

CC. 1424/71

M. 9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
C. 0. 1. A.

LEI Nº 1424, DE 14 DE JUNHO DE 1971

Autoriza Poder Executivo pôr imóvel à
disposição da União Estudantil Ituiutabana,
para funcionamento de seus de-
partamentos

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar à disposição da União Estudantil Ituiutabana cômodos para funcionamento de seus departamentos administrativos.

Art. 2º - As dependências mencionadas no artigo primeiro poderão ser de propriedade da Municipalidade ou, para aquêle fim, locadas de terceiros.


Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 1.512,00 (hum-mil-quinhetos-e-doze-cruzeiros), para ocorrer despesas com a vigência desta lei.

Art. 4º - Para execução do artigo anterior é o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias de Despesas Correntes ou de Capital, até o montante mencionado no artigo 3º.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 14 de junho de 1971.-


- Prefeito Municipal de Ituiutaba -
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)

ac. noa.--